



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 572

(Dispõe sobre criação de cargos e dá outras providências)

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal, decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos de Servidores da Prefeitura Municipal de Piumhi, as seguintes funções com os respectivos vencimentos anuais:

Código Geral	Funções	Vencimentos
3.1.1.0-91	1 Operador de Máquinas	1.800,00
3.1.1.0-92	1 Bombeiro	2.160,00

Artigo 2º - Para ocorrer à despesa de que trata esta Lei, será feita consignação própria nas Leis Orçamentárias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.971.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 3 de Novembro de 1970

Querobino Mourão Filho
Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.